



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 332/2021-SEDE-AL  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5022/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 2 anos, C. FERNANDO R. DA PAZ & CIA LTDA., a pesquisar MÁRMORE no(s) Município(s) de BATALHA/AL, numa área de 818,08ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°41'09,980''S/37°03'16,101''W;09°41'32,764''S/37°03'16,101''W;09°41'32,764''S/37°05'07,637''W;09°42'03,685''S/37°05'07,637''W;09°42'03,685''S/37°06'01,766''W;09°41'53,921''S/37°06'01,766''W;09°41'53,921''S/37°06'25,550''W;09°41'46,598''S/37°06'25,550''W;09°41'46,598''S/37°06'55,731''W;09°41'32,718''S/37°06'55,731''W;09°41'32,718''S/37°07'23,779''W;09°41'25,602''S/37°07'23,779''W;09°41'25,602''S/37°07'55,778''W;09°41'09,980''S/37°07'55,778''W;09°41'09,980''S/37°03'16,101''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4°, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2668 Fls. 103**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 332/2021-SEDE-AL  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 844.038/2021) - (Cód. 322)

JOTAVIO BORGES GOMES



A2E3C20E-6AB64675-B60C8604-814E9450

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2668 Fls. 104**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 332/2021-SEDE-AL  
Ass. Dilva B. Medeiros

ALVARÁ N° 5023/2021, DE 21 DE JULHO DE 2021

**O SUPERINTENDENTE DE PESQUISA E RECURSOS MINERAIS DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO**, no uso da competência delegada pela Resolução n° 31/2020 e com fundamento no art. 15, do Decreto-lei n° 227, de 28 de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e na Lei 13.575/2017 resolve:

I - Autorizar pelo prazo de 3 anos, MINERACAO APOLLO LTDA, a pesquisar MINÉRIO DE FERRO no(s) Município(s) de LIMOEIRO DE ANADIA/AL, TAQUARANA/AL, numa área de 1.904,58ha, delimitada por um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 09°39'21,000''S/36°29'04,000''W;09°40'24,000''S/36°29'04,000''W;09°40'24,000''S/36°28'11,000''W;09°43'45,000''S/36°28'11,000''W;09°43'45,000''S/36°29'50,000''W;09°43'19,778''S/36°29'50,000''W;09°43'19,778''S/36°29'47,935''W;09°42'56,811''S/36°29'47,932''W;09°42'47,229''S/36°29'47,931''W;09°42'47,229''S/36°29'50,000''W;09°42'47,000''S/36°29'50,000''W;09°42'47,000''S/36°29'24,000''W;09°42'47,000''S/36°29'23,000''W;09°40'33,000''S/36°29'23,000''W;09°40'33,000''S/36°30'07,000''W;09°39'21,000''S/36°30'07,000''W;09°39'21,000''S/36°29'04,000''W, em SIRGAS2000.

II - O titular deste Alvará de Pesquisa fica obrigado a efetuar o pagamento da taxa anual por hectare, conforme previsto no art. 4º, da Portaria MME n° 503, de 28 de dezembro de 1999, publicada no Diário Oficial da União de 29 de dezembro de 1999.

III - O titular deste Alvará de Pesquisa é obrigado sob pena de sanções a iniciar os trabalhos, no prazo de 60 (sessenta) dias, conforme previsto no art. 29, do Código de Mineração.

IV - A autorização objeto deste alvará implicará no cumprimento pelo titular do Termo de Compromisso, anexado aos autos do processo, nos casos cabíveis.

**Transcrito no Livro B – 2668 Fls. 105**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM



AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**  
DOU 27/07/2021  
Rel. 332/2021-SEDE-AL  
Ass. Dilva B. Medeiros

V - Este título não dispensa, para realização das atividades minerárias, a obtenção pelo interessado das licenças, anuências, autorizações e permissões exigidas pela legislação ambiental aplicável.

VI - Este Alvará entra em vigor na data de sua publicação.  
(Processo nº 844.009/2021) - (Cód. 323)

JOTAVIO BORGES GOMES



58F141B1-5F144561-93E95230-B3C50D42

(Empenho 2018NE800015)

**Transcrito no Livro B – 2668 Fls. 106**

**Em 13/08/2021**

DIVISÃO DE GESTÃO DE TÍTULOS DE PESQUISA MINERAL – SRM